



Estado da Paraíba  
**MUNICÍPIO DE TAVARES**  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**  
Por 07 a favor e 00  
votos contra.  
Em 09/10/2025  
Manoel Bezerra de Azevedo  
Presidente

**Projeto de Lei nº 028/2025**

**PROTOCOLO**

Recibido em 08/10/2025  
Poder Legislativo Municipal de Tavares-PB  
[Assinatura]  
Assinatura e Carimbo

*Dispõe sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no Município de Tavares/PB, e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no Município de Tavares/PB, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, de caráter permanente, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

**Art. 3º.** Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá lhe outorgar, compete:

- I – prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção de igualdade entre os gêneros, emitir pareceres e acompanhar a elaboração de programas de Governo em assuntos relativos à mulher;
- II – propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a atingem e a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;
- III – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
- IV – propor ao Poder Executivo a celebração de convênios com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados à políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
- V – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;